

**STF****SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019

Objeto**Aquisição de kit antimotim, controle de distúrbio civil, composto de armadura de proteção corporal completa (membros e tórax), capacete e escudo.****SRP?** Sim Não**Valor total estimado: R\$ 69.612,60**

Data: 19/08/2019 às 14h (horário de Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Exclusiva ME/EPP? Sim Não**Reserva de quota ME/EPP?** Sim Não**Decreto 7.174/2010?** Sim Não**Vistoria?** Obrigatória Facultativa
 Não se aplica**Amostra/Demonstração?** Sim Não**Margem de preferência?** Sim Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.gov.br, ACESSO À INFORMAÇÃO/Licitações e Contratos/Editais de Licitação Disponíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Administração e Finanças

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 48/2019, do tipo menor preço, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 000114/2019**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição de kit anti-motim, controle de distúrbio civil, composto de armadura de proteção corporal completa (membros e tórax), capacete, escudo, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.4.1. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas no item 10.4, caso venha a formular lance vencedor.

2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.7. Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

d) empresas impedidas e/ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e inscritas nos cadastros impeditivos dos seguintes órgãos:

d.1) CGU;

d.2) CNJ;

d.3) TCU.

2.8. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

2.9. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.1, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 10.4, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o e-mail cpl@stf.jus.br, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com a Seção IV e os Anexos I e II deste Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção X, **no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro.

9.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na Seção IV, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega do objeto de até 60 (dias) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela Adjudicatária, da nota de empenho;

e) termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;

f) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

f.1) catálogo, *folder*, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;

f.2) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada;

g) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

9.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser

apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais.

d) em nenhuma hipótese a Adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

e) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

10.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no item 9.1, sob pena de inabilitação.

10.3.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1 A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.6. A documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeiro ou por servidor da CPL do STF.

10.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme as Seções IX e X deste Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900.

11.2. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item 11.1, caso tenha apresentado anteriormente esses documentos assinados eletronicamente, de acordo com a [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#).

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 339/2010 – Plenário).

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto, à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

15.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item ou do valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto no prazo estabelecido, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo ou do valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total da obrigação assumida;

b.3) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso da entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 1,5% ao dia sobre o valor do respectivo item ou do valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.5) 20% sobre o valor do respectivo item ou do valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será configurada a multa definida na alínea “b.6”;

b.6) 40% sobre o valor do respectivo item ou do valor do bem, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;

b.7) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à Adjudicatária

15.4. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

SEÇÃO XVI – DA RESCISÃO

16.1. As sanções previstas nas alíneas “b.2”, “b.3” e “b.8” do item 15.2. serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

16.2. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

SEÇÃO XVIII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

19.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

20.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes da nota de empenho.

20.7. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

20.8. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.9. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de kit anti-motim, controle de distúrbio civil, composto de armadura de proteção corporal completa (membros e tórax), capacete, escudo, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Item	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	un	15	<p><u>TRAJE ANTI-MOTIM / CONTROLE DE DISTÚRPIO CIVIL</u></p> <p>Composto de armadura de proteção corporal completa. As áreas de proteção corporal devem ser as seguintes: Proteção superior e ombros (tórax frontal e dorsal), proteção de membros superiores (braço, antebraço e cotovelo), proteção de coxa e virilha (pélvico), proteção de membros inferiores (joelho, canela e peito do pé) e proteção para ar mãos (luvas)</p> <p>Armadura deve oferecer proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, além de flexibilidade e conforto ao usuário, apresentando facilidade na colocação e retirada do material. A utilização de todas as peças do kit deve proporcionar ao usuário, proteção contra altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia, podendo esses impactos ser provenientes de diversos materiais, tais como, pedras, tijolos, e certos artefatos pontiagudos. O tecido externo utilizado na confecção do Conjunto Antitumulto, deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo repentino, protegendo, por exemplo, o usuário contra possíveis ataques de fogo, como os coquetéis Molotov. As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustam confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade. Para a proteção do tórax e costas deverá ser utilizado policarbonato e para os demais componentes do conjunto policarbonato ou outro Polímero Rígido de Alta Densidade (proteção para membros superiores, inferiores e pélvico). O conjunto deverá ser ofertado em tamanho único, com sistema de ajuste que permita o uso por agentes de segurança com diferentes biótipos. As luvas devem ser no padrão meio dedo para permitir que o operador tenha a maior destreza e tato para manipular os equipamentos, em tamanho único com ajuste de punho por velcro, devem ser confeccionados em couro suíno localizado nos dedos e na palma da mão, com reforçado na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular, na parte externa da mão e dedos deve possuir aplicação de malha 3D monofilamento, que proporciona ao usuário conforto e melhor dissipação de calor e suor e na parte externa do protetor de mão são adicionados duas placas de poliamida de alta densidade, em formato anatômico, que proporcionam total liberdade o movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protege contra impactos, evitando cortes e possíveis ferimentos nas mão do usuário. O kit, inclusive as luvas, deve ser fornecido na cor preta. Os kits deverão ser acondicionados em bolsa para transporte, que deve possuir duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho. O fechamento da bolsa por meio de zíper com dois cursores e duas fitas 100% poliamida posicionadas na posição horizontal, ajustadas através de passantes e velcro.</p>	3.537,3	53.059,50

Item	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Un	15	<p><u>ESCUDO ANTITUMULTO</u></p> <p>Confeccionado em chapa de Policarbonato, medindo, no mínimo, 6mm de espessura. O escudo pronto deve ser acondicionado em um saco de tecido com cordão de fechamento. Placa Interna confeccionada de policarbonato injetado, com apoio anatômico, ambidestro, para o braço, posicionado a 45° em relação ao conjunto, tendo fixado sobre a placa, punho e gancho (tipo anzol) para fixação do antebraço. Punho confeccionado em borracha nitrílica de boa qualidade, com alma metálica. sendo fixado ao conjunto por parafuso s de aço inox com rosca. Gancho (tipo anzol) para desprendimento imediato, confeccionado de poliuretano e alma de termoplástico injetado, inquebrável, forra do em couro natural, sendo fixado ao conjunto por parafusos de aço inox com rosca. A placa interna devera ser fixada ao escudo por meio de parafusos de aço inox com rosca. Entre a chapa e a placa interna deve ser colocado uma borracha de, no mínimo, 5mm de espessura, para não causar vibrações.</p>	569,30	8.539,50
3	Un	15	<p><u>CAPACETES PARA ATIVIDADES DE CDC</u></p> <p>Capacetes de proteção para uso policial em atividades de controle de distúrbios civis (CDC) desenvolvido para atividades policiais ou militares, não podendo ser adaptado de outras atividades. O capacete deve ser construído com casco inteiriço, na cor preta, sem emendas, de forma a prevenir ou minimizar lesões provocadas à cabeça do usuário provenientes de impacto ou penetração de objetos arremessados manualmente ou de forma mecânica, não incluindo armas de fogo.</p> <p>Deve resistir a líquidos quentes, cáusticos ou inflamáveis. O capacete deve ser compatível com a utilização equipamentos de proteção respiratória - EPR (máscara contra gases ou respiradores autônomos) padrão militar ou policial.</p>	534,24	8.013,60
ESTIMATIVA DE PREÇOS					69.612,60

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho, que será enviada por fax, *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 12h às 18h na Gerência de Segurança Institucional e de Dignitários, localizada na sala 110, 1º andar do Anexo II-b, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3227.

3. GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

4. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

4.1. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF.

4.2. Entregar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas.

4.3. Responder, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao STF a assistência técnica e, inclusive, a substituição dos equipamentos e acessórios, caso seja necessária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

4.4. Solicitar autorização do STF para retirada do equipamento, caso ocorra alguma situação prevista neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

5.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Segurança Institucional e de Dignitários, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 10 (dias) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo STF, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e verificado o pleno funcionamento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, após comprovação de origem do objeto, caso seja importado e a respectiva quitação dos tributos de importação.

5.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

6. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

6.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Nota de Empenho.

6.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 6.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 48/2019

Item	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	un	15			
2	Un	15			

Item	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Un	15			
Valor Total					

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico n. 48/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília, ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico n. 48/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do representante legal

D) TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico n. 48/2019

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de (.....) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que

apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Brasília, ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do representante legal

E) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 48/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 48/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 48/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 48/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 48/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Supremo Tribunal Federal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT ANTI-MOTIM, CONTROLE DE DISTÚRBIO CIVIL, COMPOSTO DE ARMADURA DE PROTEÇÃO CORPORAL COMPLETA (MEMBROS E TÓRAX), CAPACETE E ESCUDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 48/2019 - Processo Administrativo Eletrônico n. 000114/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Senhor., RGe CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 5.450/2005, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 000114/2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a **aquisição de kit anti-motim, controle de distúrbio civil, composto de armadura de proteção corporal completa (membros e tórax), capacete e escudo, observados o Edital, o Termo de Referência** e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) **entregar o objeto contratado em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato;**
- b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 3 do Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como Termo de Garantia constantes do Anexo II do Edital;
- c) assinar este Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

d) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

e) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

f) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

g) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i) cumprir todas as obrigações elencadas no item 4 do Termo de Referência;

j) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e da Secretaria de Comunicação Social do STF;

k) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo fixo e irrevogável, observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, procedendo-se à conferência do material e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <[Dados Diários de Despesas](#)>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia técnica do objeto.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN n. 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA ONZE – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

- b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b.2) 0,3% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto no prazo estabelecido, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b.3) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total da obrigação assumida;
- b.4) 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso da entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 15 (cinco) dias;
- b.6) 12% sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.5”. A partir do 25º (vigésimo quinto) dia de atraso, será configurada a multa definida na alínea “b.7”;
- b.7) 20% sobre o valor do bem, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;
- b.8) 0,1% sobre o valor total contratado, no caso de deixar de cumprir quaisquer itens previstos no Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;
- b.9) 35% sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo –As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – As sanções previstas nas alíneas “b.3”, “b.6” e “b.7” da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT ANTI-MOTIM, CONTROLE DE DISTÚRBO CIVIL, COMPOSTO DE ARMADURA DE PROTEÇÃO CORPORAL COMPLETA (MEMBROS E TÓRAX), CAPACETE E ESCUDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
..... (Pregão Eletrônico n. 48/2019 - Processo Administrativo Eletrônico n. 000114/2019).

PROPOSTA DE PREÇOS

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 26/07/2019, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 30/07/2019, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903124** e o código CRC **509770CC**.